BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.245 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1956

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N. 51

LEI N. 1.344 — DE 2 DE JULHO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr$ 2.797,10, em favor de D. Claudemira de Faria Alves da Cunha.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos têrmos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois mil setecentos e noventa e sete cruzeiros e dez centavos (Cr$ 2.797,10), em favor de D. Claudemira de Faria Alves da Cunha, para pagamento de seu crédito inscrito na conta "Exercícios Findos".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado em 2 de julho de 1956.

João Camargo
Presidente

PROCESSO N. 86

LEI N. 1.346 — DE 2 DE JULHO DE 1956

Concede auxílio de .... Cr$ 12.000,00 anuais à Escola Gratuita "Santa Inês", de Icoaraci.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos têrmos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido o auxílio anual de doze mil cruzeiros (Cr$ 12.000,00) à Escola Gratuita "Santa Inês", de Icoaraci.

Parágrafo Único. A despesa prevista neste artigo correrá à conta do Fundo Estadual do Serviço Social.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 2 de julho de 1956.

João Camargo
Presidente

PROCESSO N. 103

LEI N. 1.345 — DE 2 DE JULHO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio de Cr$ 150.000,00 à Sociedade Paraense de Tisiologia para custeio da 4.ª Conferência Nortista de Tuberculose, a realizar-se em agôsto do ano corrente, nesta capital.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos têrmos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade Paraense de Tisiologia o auxílio de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 150.000,00) a ser empregado nas despesas com a realização da 4.ª Conferência Nortista de Tuberculose, a ter lugar no mês de agôsto do ano em curso, nesta capital.

Art. 2.º Para fazer face à despesa criada pelo artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial, correndo à mesma à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 2 de julho de 1956.

João Camargo
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 1.347 — DE 6 DE JULHO DE 1956

Restabelece o Cartório do Registro Civil, nascimentos, casamentos e óbitos, no Distrito de Arêas, município de Gurupá.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica restabelecido, para todos os efeitos legais, o Cartório do Registro Civil, nascimentos, casamentos e óbitos, no Distrito de Arêas, município de Gurupá.

Art. 2.º a presente lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário do Interior e Justiça

LEI N. 1.348 — DE 6 DE JULHO DE 1956

Considera de utilidade pública o Clube dos Sargentos e Sub-Oficiais da Aeronáutica.

A Assembléia Legisaltiva do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica considerado de utilidade pública o Clube dos Sargentos e Sub-Oficiais da Aeronáutica, fundado em 19 de novembro de 1930 e com sede social à Avenida 16 de Novembro n. 380, nesta capital.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário do Interior e Justiça

LEI N. 1.349 — DE 6 DE JULHO DE 1956

Revoga o Art. 3.º da lei n. 1.343, de 8 de junho de 1956, restabelece o cargo de Chefe de Gabinete do Governador do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica revogado, para todos os efeitos, o art. 3.º da Lei Estadual n. 1.343, de 8 de junho de 1956, que criou a Secretaria de Estado do Govêrno.

Art. 2.º No Quadro Único do Funcionalismo Público do Estado fica criado o cargo isolado de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete do Governador do Estado, com os vencimentos anuais de cento e vinte mil cruzeiros (Cr$ 120.000,00), lotado na Secretaria de Estado do Govêrno.

Art. 3.º No exercício financeiro vigente fica aberto o crédito especial de setenta mil cruzeiros (Cr$ 70.000,00), para fazer face aos encargos criados pela presente lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Benedito José de Carvalho
Secretário de Govêrno

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 205 — DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Pôr à disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sem ônus para o Estado, Raul de Azevedo Coimbra, ocupante efetivo do cago de "Almoxarife" padrão "F", lotado na Imprensa Oficial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 5 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 206 — DE 7 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar uma Comissão, constituída dos senhores bacharel Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal do Estado; agrônomos Cloudomiro Belém de Nazaré e Wilson Gonçalves Chaves, ambos lotados na Secretaria de Estado de Produção, para, sob a presidência do primeiro, proceder "in-loco" à verificação sôbre o inteiro cumprimento do contrato de locação de uma propriedade pertencente ao Estado, denominada "Cortume Ariri", à margem direita do rio Ariri, afluente esquerdo do rio Maguari, Município de Belém, contrato êsse lavrado e assinado no dia 5 de maio de 1955, na Procuradoria Fiscal, sendo partes contratantes o Estado e o cidadão Caetano do Espírito Santo Bahia, devendo dita Comissão apresentar ao Govêrno circunstanciado relatório do que ficar apurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 7 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 207 — DE 7 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Ana Grijó, para exercer a função gratificada de Diretora da Escola de Enfermagem do Pará, conforme consta da Tabela n. 101 — Lei Orçamentária vigente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 7 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 208 — DE 7 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. Manoel Barros do Nascimento, ocupante do cargo de Inspetor, padrão "N", do Quadro Único, lotado na Inspetoria da Guarda Civil, para exercer a função gratificada de Inspetor Sub-Comandante da referida Inspetoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 7 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 209 — DE 7 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear José Soares para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Itupiranga.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado

GOVÊRNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVÊRNO :

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone : 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Matéria paga será recebida : Das 8 às 13,30 horas, diàriamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL :

Anual ..... Cr$ 500,00
Semestral ..... Cr$ 300,00
Número avulso ... Cr$ 1,50
Número atrazado, ano ..... Cr$ 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS :

Anual ..... Cr$ 700,00
Semestral ..... Cr$ 400,00

O custo de cada exemplar atrazado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE :

1 Página de contabilidade, 1 vez .. Cr$ 800,00
1 Página comum, 1 vez ..... Cr$ 700,00

Publicidade por mais de 3 vêzes até 5 vêzes inclusive, 10 % de abatimento.

De 5 vêzes em diante, 20% idem.

Cada centimetro por coluna — Cr$ 7,00.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

——Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

——A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

——Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

——As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 1,50 ao ano.

do Pará, 7 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 210 — DE 7 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,
RESOLVE :
Nomear José Campos de Lafuente para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de João Coelho.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 7 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 211 — DE 7 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,
RESOLVE :
Pôr à disposição da Secretaria de Estado de Educação e Cultura a normalista Raimunda de Oliveira e Silva, ocupante efetiva do cargo de professora de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Vilhena Alves, até ulterior deliberação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 7 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVÊRNO

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wortigern Lopes Castelo Branco do cargo de Diretor do Expediente, padrão O, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Govêrno.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado de Govêrno

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Reale para exercer, o cargo em comissão, de Diretor, do Quadro Único, lotado no Departamento de Material, atualmente vago.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado de Govêrno

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 dezembro de 1953, Libero Luxardo para exercer, o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Govêrno, criado pela Lei n. 1.349, de 6-7-1956.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário do Estado do Govêrno

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado :
resolve exonerar Norberta Pinheiro do cargo de Escrivão do Registro Civil em Ponta de Ramos, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado :
resolve dispensar Mário de Andrade Modesto da função de comissário de polícia da vila de Ponta de Ramos, no município de Curuçá.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado :
resolve nomear Inácio Lima da Rocha para exercer a função de comissário de polícia, classe B, na sede do município de Curuçá.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado :
resolve nomear Carlos da Silva Mendes para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Ponta de Ramos, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado :
resolve nomear Manoel Modesto da Costa para exercer a função de comissário de polícia na vila de Ponta de Ramos, no Município de Curuçá.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado :
resolve tornar sem efeito o ato de 13 do corrente, que nomeou Martinho de Nazaré Pinheiro para exercer a função de comissário de polícia, classe B, na sede do município de Curuçá.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado :
resolve exonerar Manoel Serra Ribeiro do cargo de Escrivão do Registro Civil em Guajará-miri, Município do Acará, distrito judiciário da Comarca de Belém.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado :
resolve exonerar Rómulo Nogueira de Sousa do cargo de escrivão — classe C — da Delegacia de Polícia do Município do

Acará, sede do Município do mesmo nome.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve exonerar Aldovrando Menezes Côrrer do cargo de Tabelião do Notas, Escrivão do 2.º Ofício e anexos, em Castanhal, sede da Comarca do mesmo nome.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve exonerar o capitão da Polícia Militar do Estado Rui Tavares Ferreira da função de Delegado de Polícia — classe C, do Município de Altamira.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve dispensar Oscar Carneiro da função de comissário de polícia — classe C, da sede do Município de Acará.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve dispensar Jaime Martins Meireles dos Santos da função de comissário de polícia de Jurupariteua, no Município do Acará.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve dispensar Cesário Alves de Sousa da função de comissário de polícia de Genipauba, no Município do Acará.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8-3-54, Cantuário de Lima Puga para exercer o cargo que se acha vago, de 1o. suplente de Pretor do Baixo Acará, município do Acará, distrito judiciário da comarca de Belém.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8-3-54, João Augusto de Oliveira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1o. suplente de Pretor em Jurupariteua, município do Acará, distrito judiciário da comarca de Belém.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Isidoro de Araujo Lameira para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Guajará-Mirí município do Acará, distrito judiciário da Comarca de Belém, na vaga de Manoel Serra Ribeiro.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Adelio Gonçalves de Souza para exercer a função de suplente de comissário de polícia em Jacarequara, no município de Acará.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Raimundo Pantoja de Alcantara para exercer a função de comissário de polícia — classe C, da sede do município de Acará.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear João Trindade Lobato para exercer o cargo de escrivão — classe C, da Delegacia de Polícia do município de Acará, sede do Município do mesmo nome.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8-3-1954, Raimundo Antonio Fôro para exercer o cargo que se acha vago, de 2o. suplente de Pretor no município de Acará, sede do município do mesmo nome, têrmo judiciário da Comarca de Belém.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Francisco Marcelino Filho para exercer a função de comissário de polícia de Jurupariteua, no município do Acará.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Nilo Lima Neves para exercer a função de comissário de polícia em Genipauba, no município do Acará.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Pedro Manoel Vilhena para exercer a função de comissário de polícia em Guajará-Mirí, no município do Acará.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Dário Lameira Teles para exercer a função de suplente de comissário de polícia em Guajará-Mirí, no município de Acará.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Ernesto da Silva Coelho para exercer a função de comissário de polícia em Jacaréquara, no município do Acará.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Amélio da Silva Albuquerque para exercer a função de delegado de polícia, classe B, no município de Castanhal.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Firmo do Carmo Pereira para exercer a função de comissário de polícia em Quatro Bocas, no município do Acará.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Etelvina Freire da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião, Es-

crivão do 2o. Ofício e anexos, em Castanhal, sede da Comarca do mesmo nome, vago com a exoneração de Aldovrando Menezes Cônor.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Leoberto Gomes para exercer a função de comissário de polícia de Arraiolos, no município de Almeirim.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Inácio dos Santos Sarraff para exercer a função de comissário de polícia de Jutaí, município de Almeirim.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear José Manoel de Oliveira para exercer a função de comissário de polícia, classe C, na sede do município de Almeirim.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear José Matias para exercer a função de comissário de polícia na Ilha da Fazenda, no Município de Altamira.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Manoel Pereira Lima para exercer a função de comissário de polícia em Vitória, no município de Altamira.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Virgilio Lima para exercer a função de comissário de polícia classe C, da sede do município de Altamira.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve exonerar Olinto Santana de Oliveira do cargo de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Araticú, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve exonerar Leão Amazonas Dourado do cargo de escrivão, classe A, na Delegacia de Polícia de Santarém, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve dispensar Francisco Amaro da Fonseca da função de comissário de polícia, classe D, na sede do município de Araticú.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve dispensar Raimundo da Silva Amaral da função de comissário de polícia de Caramurí, município de Araticú.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve dispensar Antonio Castro Galvão da função de comissário de polícia do bairro da Prainha, município de Santarém.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve dispensar José Pimentel da função de comissário de polícia de Curral Grande (Urixiacá), no município de Santarém.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Raimundo Rodrigues Moraes para exercer a função de comissário de polícia, classe D, na sede do município de Araticu, na vaga de Francisco Amaro da Fonseca.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear João Rabelo de Oliveira para exercer o cargo de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Araticu, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear João Miranda Baía para exercer a função de comissário de polícia de Caramurí, município de Araticu.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Benedito dos Santos Ferreira para exercer a função de comissário de polícia da Vila de Bagre, município de Araticu.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Alírio Miranda Melo para exercer a função de comissário de polícia no bairro da Prainha, município de Santarém.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Arlindo Rebelo para exercer a função de comissário de polícia de Curral Grande (Urixiacá), no município de Santarém.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Eudes Costa Dantas para exercer o cargo de escrivão, classe A, na Delegacia de Polícia de Santarém, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acôrdo com o art. 120, da parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, José Ferreira, Guarda Civil de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de junho de 1956.
EDUWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acôrdo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Lourival Rodrigues dos Santos, Guarda Civil de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de junho de 1956.
EDUWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acôrdo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Elvino Souza Pereira, Guarda Civil de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de maio de 1956.
EDUWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acôrdo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Josélio de Menezes Carvalho, Guarda Civil de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de junho de 1956.
EDUWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Matias de França para exercer, em substituição, o cargo de Adjunto de Promotor, do Quadro Único, lotado no Têrmo Único da Comarca de Santarém, durante o impedimento do titular João Batista Franco de França.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b), da Li n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ernani Saraiva Amaral para exercer, interinamente, o cargo de Investigador, classe B, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração de Pedro Paulo dos Santos.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Sanches Brito para exercer, interinamente, o cargo de Investigador, classe B, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração de Marcelin Soares do Nascimento.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e **Justiça**

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acôrdo com o art. 75 item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Machado Freire do cargo de Adjunto de Promotor, do Quadro Único, lotado no Têrmo Único, da Comarca de Santarém, que vinha exercendo em substituição, ao titular João Batista Franco Sarmento.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Paulo dos Santos do cargo de Investigador, classe B, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Subtenente, reformado, da Polícia Militar, Nadir Nogueira Lima, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão K, do Quadro Único, lotado no Presídio S. José.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Evandro Rodrigues do Carmo, ocupante efetivo do cargo de Promotor do Interior com exercício na Comarca de Óbidos, para exercer, em substituição, o cargo de Curador Promotor de Menores Abandonados e Delinquentes, durante o impedimento do titular efetivo, bacharel Péricles Guedes de Oliveira.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o decreto de 18 de junho de 1956, que nomeou, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Evandro Rodrigues do Carmo, ocupante efetivo do cargo de Promotor do Interior, lotado no Ministério Público, para exercer o cargo de Promotor da Capital, do Quadro Único, no impedimento do titular efetivo, bacharel Osvaldo de Brito Farias.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1954, José Gomes da Cruz, do cargo, em comissão, de Diretor, padrão K, do Quadro Único, lotado no Presídio São José.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretario de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Péricles Guedes de Oliveira, ocupante efetivo do cargo de Curador-Promotor de Menores Abandonados e Deliquentes, lotado no Ministério Público, para exercer, o cargo, em comissão, de Procurador Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado na Procuradria Fiscal da Secretaria de Finanças, vago com a exoneração do bacharel Alarico Barata.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar da Cunha **Lauzid**
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ricardo Roberto Bezerra Lauzid, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe F, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Walmy Delma de Siqueira Mendes.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Valdomiro Lombento da Costa para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, classe C, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Finanças, vago com a exoneração de Wladimir Santos.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve remover, de acôrdo com o art. 57, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucimar dos Santos, Barbosa, ocupante efetivo do cargo de Escrivão, padrão A, do Quadro Unico, da Coletoria de Altamira, para a Coletoria de Mojú, vago com a exoneração a pedido de João Gordo da Silva.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar da Cunha **Lauzid**
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o decreto, de 8 de junho de 1956, que nomeou, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilza Cardoso, para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe F, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Finanças, vago com a promoção, por merecimento, de Hilda de Morais Bittencourt Almeida para a classe G.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve tornar ser efeito, o decreto, de 16 de maio de 1956, que nomeou, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Ribeiro Filho, para exercer, em substitutição, o cargo de Escrivão da Coletoria de Marabá, padrão A, do Quadro Unico, durante o impedimento do titular José Crispim de Figueiredo.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de Julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar da Cunha **Lauzid**
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Walmy Delma de Siqueira Mendes, do cargo de Oficial Administrativo, classe F, do Quadro Unico, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar da Cunha **Lauzid**
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Gordo da Silva do cargo de Escrivão de Coletoria de Mojú padrão A, do Quadro Unico.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vladimir Santos, do cargo de Escriturário — classe C, lotado no Departamento de Receita.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o decreto de 12 de junho de 1956, que tornou sem efeito a efetividade de Augusto Maia Soares, no cargo de Protocolista, padrão I, do Quadro Unico, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito, o decreto de 12 de junho de 1956, que exonerou de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Augusto Maia Soares, do cargo de Protocolista, padrão I, do Quadro Unico, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acôrdo com o art. 75, item II, da lei n. Ruben Norberto Soares ocupante do cargo de Polícia Sanitário, classe C, do Quadro Unico, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Saude Pública.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

GABINETE DO GOVERNADOR

Despachos proferidos pelo Exmo. Gal. Governador do Estado.

Em 5|7|56

Processo n. 01745-56 — Ofício da Secção de Produção, envia relação de agricultores a quem foram pagos os empréstimos conforme a Lei n. 645, de 23|9|53 — À Secretaria de Finanças, para dizer sôbre os contratos e a forma de serem prestadas as contas respectivas.

——Petição 2665, de 2|7|56 do Sr. João Ciriaco Ramos — Diga a S. O. T. V.

——Carta de Bernardo Miranda Rocha (Prefeitura Municipal de Parnaiba ou Rádio Educador — Caixa Postal, 8) — Solicita emprêgo — encaminhando ao Sr. Secretário de Estado de Govêrno. Responde-se ao segnatário que agradeço o interêsse tomado pela minha elei-

ção, mas que, no momento, é impossivel atender o seu pedido, por que ainda estou reajustando os quadros do funcionalismo do Estado.

——Processo s|n, remete mapa comparativo dos preços de gêneros alimenticios cotados na gestão passada e na atual — Aguardar o novo chefe do Material.

——Oficio n. 1330, propõe exoneração de Cecilia dos Santos Ramos e nomeação de Terezinha Oliveira de Almeida — Ao D. P., para baixar atos.

——Petição de Benedito Campos Ribeiro, solicita um terreno de Cacoalino — Ao parecer da S. O. T. V.

——Processo n. 01299|G. E., — Oficio 77, da C. M. de Bragança, remetendo o requerimento de um vereador da Camara Municipal de Bragança, solicitando providências junto à S. S. P. — Responda-se a Camara Municipal de Bragança, nos têrmos da informação da S. E. S.

——Processo n. 01831-SEG, carta da Castanhal do Sr. João Nascimento de Matos, solicitando a readmissão da Professora Angelita Dantas de Matos, na Escola Isolada Mista do lugar Antônio Baena, klm. 21 — Informe a SEC qual a professora que está acupando o lugar que pertenceu a Angelita Dantas de Matos e se a substituta é estável.

——Petição de Sizenando Gomes de Jesus, solicita um terreno Cacoalino — Ao parecer da S. O. T. V.

——Projeto de Obra, encaminhando ao parecer do Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação um projeto do Engenheiro Osmar dos Santos Prata, referente a obras no Centro de Saude n. 1 — Aguardar.

——Oficio s|n, do Sr. Gal. Governador do Estado, solicitando licença ao funcionário José Saraiva de Lima, para tratamento de saude — Concedo 60 dias, em prorrogação, a partir de 3|5|56.

——Oficio n. 1041, do Sr. Gal. Governador do Estado, solicitando licença a funcionária Elza Costa de Oliveira — Volte à Secretaria de Saúde, para informar desde que data a peticionária afastou-se do exercio de suas funções, em face da licença requerida.

Proc. n. 1960, de Alexandrina Figueiredo Lopes da Silva, solicita prorrogação de licença — Concedo 45 dias, em prorrogação, a partir de 1|5|56.

——Petição de Theodora Vasconcelos da Silva, solicita reintegração no cargo de Servente do Grupo Escolar "Camilo Salgado — Informe a SEC se o cargo está vago, e, se não estiver, se a atual tem tempo de serviço que a assegure estabilidade.

——Requerimento de João Batista de Oliveira Pimentel, solicitando a S. Excia. se digne mandar extender-lhe os beneficios da Lei n. 423, de 18 de maio de 1896, ou seja, o acréscimo aos proventos da aposentadoria de mais uma quarta parte dos ditos proventos — Ao parecer da S. I. J.

——Oficio n. 416, comunicação de cargo do Dr. Lourenço do Vale Paiva — Ciente. Acusar e agradecer.

——Oficio n. 96, do Matadouro do Maguari, encaminhando relatório — Aguarde-se o relatório mencionado na informação do Sr. Diretor do M. M.

——Oficio n. 1355, do Dr. Cunha Coimbra, remetendo em anexo a petição n. 1614 em que é parte interessada Iracema C. Silva — Não havendo vaga, como informa a SEC, arquive-se.

——Processo n. 1968, de Olinda Modesto Gonçalves, solicitando licença para saude — Concedo 45 dias, a partir de 12|5|56. Ao SP, para baixar ato.

——Processo n. 2030, de Benedita Santos da Silva, solicita efetividade — Deferido, à vista dos pareceres e informações contidas no processo — Ao D. P., para o devido ato.

——Oficio n. 1310, da S. E., encaminhando requerimento de Zenith Cordeiro da Silva, solicitando nomeação — Não há vaga! Arquive-se.

——Petição de Iracema Navarro Ferreira do Nascimento, solicita licença para tratamento de saude — Concedo 30 dias, a partir de 9|7|56.

——Processo n. 2094, de Margarida Cidade do Nascimento, solicita efetividade — Deferido, à vista das informações e pareceres.

——Recibo da Companhia Telegráfica The Western Telegraph Company, Limited, solicitando pagamento da importancia de Cr$ 3.484,30, correspondente à transmissão e recepção dos telegramas desta Secretaria — Conferido, encaminhe-se à SEF, para pagamento.

——Oficio n. 1342, do Dr. Cunha Coimbra, expondo a situação do Sr. João Batista Filho, ocupante efetivo do cargo de Guarda (antigo padrão E) que, em consequência do seu estado de saude precária, deixou de ser incluido no Quadro de funcionários do Museu Paraense "Emilio Goeldi" — À SEG, para mandar chamar o funcionário João Batista Filho, a fim de que êste informe, desde quando não lhe vem sendo pagos os seus vencimentos. A seguir submeta-se-o à inspeção de saude, para efeito de readaptação em outra repartição estadual.

——Processo n. 2091, de Sebastiana dos Reis Vaz, solicita efetividade — Indeferido, por falta de amparo legal.

——Petição de Felicissima Sena Malaquias, solicita um terreno de Cacoalino — Informe a S. O. T. V.

——Oficio s|n, do Exmo. Sr. Governador do Estado, solicitando licença a funcionária Maria Leonarda Pereira Ferreira — Concedo 90 dias de licença, a partir de 5|7|56.

——Oficio n. 644|56, solicitando exoneração da funcionária Raimunda Tôrres de Morais e nomeando Orlandina de Jesus Rodrigues — Exonere-se Raimunda Tôrres de Morais.

——Processo nº 1362, de Benedita de Oliveira Soares, solicitando prorrogação de licença — Concedo 60 dias, em prorrogação, a partir de 16 de abril p. passado. À SEJ.

——Oficio n. 100|56, do Engenheiro Antonio Pedro Martins Viana, solicitando o asfaltamento da rodovia Tacíateua-Bragança — Transmita-se esta informação, por oficio à Camara Municipal de Bragança.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor.

Em 4|7|56

Ns. 38 e 39, do Ministério da Agricultura — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

——N. 4107, da Irmã Catarina Monteiro — Ao chefe do pôsto fiscal do Ver-o-Pêso, para providenciar, devolvendo êste expediente.

——N. 4064, de Simão Roffé — Faça prova do que alega, o requerente.

——Ns. 4093, de Saunders & Cia. Ltda. e 4094, de H. F. Mesquita — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

——N. 4095, de Vitor C. Portela S|A — Ao conferente do armazém, para verificar e permitir o embarque.

——Ns. 4096, de J. B. Nunes & Cia.; 4097, de Pedro Costa e 4098, de Laura da Conceição Teixeira — À Secção de Fiscalização.

——Ns. 4100 e 4101, da Cia. Ind. Com. Brasileira de Produtos Alimentares — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

——N. 4102, de S. L. Aguiar & Cia. — Ao chefe do pôsto fiscal, em Icoaraci, para providenciar.

——N. 4103, da Shell Brazil Limited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

——N. 4104, de Demetrio A. Ferreira — À Secção de Fiscalização.

——N. 3980, de José de Sousa Lima — À Secção e, em seguida, à 1.ª para os devidos fins.

——N. 4108, de D. Jorge & Irmão — Ao fiscal do Distrito, para informar.

——N. 4109, de D. Elza Sadala — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

——N. 4110, de Nadir Garcia & Cia. — À Secção de Fiscalização.

——N. 4113, de José Thomé Chamié — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

——N. 4114, de J. M. Tavares & Cia. — Ao fiscal do Distrito, para informar.

——N. 4112, da Geophysical Service Incorporates — Ao conferente do Armazém, para verificar e permitir o embarque.

——N. 4117, de Mario Sizo Fidalgo & Cia. — À Secção de Fiscalização.

——N. 4119, de Messad Benzecry — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 6|7|56

Processos:

Ns. 4056, de Luiz de Castro Moura e 4057, de Francisco Pereira — Às 1.ª e 2.ª Secções, para os devidos fins.

——N. 4164, de Leão Stilianidi e Irmã — À Secção de Fiscalização.

——Ns. 39, do Ministério da Agricultura; 1085 e 1086, do Ministério da Viação e Obras Publicas; 143, do Estabelecimento Regional de Subsistência e 39, do Ministério da Agricultura — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

——N. 4156, de Gonçalves & Cia. Ltda. — À 1.ª Secção, para informar.

——Ns. 4160, de Guilherme Dias Athayde; 4159, de Lira & Rocha e 4158, do Colégio Salesiano Nossa Senhora do Carmo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

——N. 4155, de Fernando Falcão F. da Rocha — À 1.ª Secção, para atender.

——N. 4157, de R. Alves de Queiroz — À Secção de Fiscalização.

——N. 4079, de Martins, Melo & Cia. — Apresentem os comprovantes da ultima compra efetuada.

——N. 4120, de Belenita dos Santos Gomes — Encaminhe-se.

——Ns. 4164, de F. Aguiar & Cia. e 4166, de Simão Roffé — Dada baixa nomanifesto geral, verificado, entregue-se.

——N. 4170, da Esso Stard do Brasil Inc. — À Secção de Fiscalização.

——N. 4171, de Ernestino João Garcia — Ao fiscal do distrito, para informar.

——Ns. 4173, da Viuva A. Rodrigues e 4174, de J. Said — À Secção de Fiscalização.

——Ns. 4172, da The Western Telegrafh Co. Ltda.; 4175, de Fortunato Fassy e 4176, do Consulado da Espanha — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

——N. 4177, de S. L. Aguiar & Cia. — Ao Chefe do Cais do Porto, para providenciar e informar.

——N. 4179, de Sobral, Irmãos S|A — Ao funcionário Bernardino Santos, para conferir e informar.

——N. 4180, de Adauto Martins de Melo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

——N. 4161, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao Chefe do Pôsto Fiscal em Icoaraci, para providenciar.

——N. 4162, da Charqueada Santa Maria do Araguaia Ltda. — Ao Chefe do Pôsto Fiscal, em Icoaraci, para providenciar.

——N. 4178, de J. Fadul — À Secção de Fiscalização.

——N. 4165, de Antonio Ferreira Vidigal — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Em 7|7|56

N. 3998, de Pedro Ferreira Libonati — À Secção de Fiscalização, para informação e parecer.

——N. 521, da Secretaria de Finanças — À vista da informação supra, restituo êste expediente a essa Secretaria, para os devidos fins.

——N. 4192, de J. C. Maciel — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

——N. 4183, da Igreja dos Irmãos — Ao Conferente do Armazém, para verificar e permitir o embarque.

——N. 4182, de Constantino Ferreira Pinto — À 1.ª Secção, para processar o depósito de acôrdo com a portaria.

——N. 4186, da Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

——N. 4156, de Gonçalves & Cia. Ltda. — À 1.ª Secção, para mandar extrair novos atestados e fazer as devidas anotações no talonário acêrca das substituições operadas, face o requerimento presente.

——N. 4187, de Joaquim Martins Ribeiro — À Secção de Fiscalização.

——N. 4191, de Carlos Santiago & Cia. Ltda. — À Secção, para processar o depósito.

——N. 4176, do Consulado da Espanha — Ao conferente do armazém para verificar e embarcar.

——Ns. 3653, de Francisco Pereira de Brito; 3672, de Francisco Ferreira de Melo; 3655, de Francisco Pereira de Sousa e 365, de Valentim Barracho Medeiros — Às 1.ª e 2.ª Secções, para os devidos fins.

——N. Mcs, do SNAPP — Ao chefe do pôsto fiscal do Ver-o-Pêso, para atender, verificando, entretanto se foi pago o impôsto de produtor.

——N. 4192, de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S|A — Dada baixa no manifesto geral, ao chefe do pôsto fiscal do Porto do Sal, para verificar e entregar.

——N. 4189, da Companhia Nordeste de Automóveis — Junte ao processo.

——N. 4181, de Nahon & Irmão — À 2.ª Secção, para os devidos fins.

——N. 4194, de Lamik Assad & Cia. — Ao Conferente do Cais ou do Armazém para verificar e permitir o embarque.

——N. 4193, de Francisco F. Lima — Aguarde, o requerente, a segunda quinsena, quando poderá a Comissão de Pauta deliberar sôbre possiveis alterações na mesma.

——N. 563, do Ministério da Agricultura — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

——Ns. 4198, de Alberto Augusto Carralas e 4197, de Rodrigues Vale — À Secção de Fiscalização.

——N. 4196, de Hindgren Tecidos S|A — Ao chefe do pôsto fiscal do Cais do Pôrto, para providenciar.

——N. 4188, da Companhia Indus-

trial do Brasil — Ao funcionário Joaquim Calandrim, para assistir e informar.

——S|n, da Panair do Brasil S|A — Às 1.ª e 2.ª Secções para tomar conhecimento.

——N. 4182, de Constantino Ferreira Pinto — Ao conferente, para permitir a saida devolvendo êste expediente à 1.ª Secção.

——N. 4184, de Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra — Como requer. Façam-se as devidas averbações e arquive-se êste requerimento.

——N. 4191, de Cardos Santiago & Cia. Ltda. — Ao Chefe do Cais, para providenciar e informar.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 167 — DE 5 DE JULHO DE 1956

O agrônomo José Mendes Martins, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, Francisco Borges de Aquino, como extranumerário diarista, para prestar serviços como Auxiliar de Classificador, no Departamento de Classificação de Produtos desta Secretaria, percebendo a diária de trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos (Cr$ 33,33), correndo o respectivo dispêndio pela Tabela n. 52, da verba Secretaria de Estado de Produção e Gabinete, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação "Diarista", da Lei n. 914, de 10-12-54, prorrogada pelo Dec. 1.911, de 1-12-55, a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, em 5 de julho de 1956.

José Mendes Martins
Secretário

GOVÊRNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Têrmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Companhia de Petróleo da Amazônia.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Fortunato Benchimol, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de procurador da Companhia de Petróleo da Amazônia, conforme mandato que lhe foi outorgado em notas do Tabelião Milton Nogueira Marques da cidade de Manáus, aos 21 dias do mês de junho passado, às fôlhas 74, do livro próprio número 746, firmaram o presente têrmo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em quatorze (14) de abril do corrente ano, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, e em cumprimento de diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, completar a classificação da despesa constante da cláusula segunda (2a.) do referido têrmo, a qual é a seguinte: Orçamento Geral da União — Exercício de 1956; Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — S. P. V. E. A.; Verba 3 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignação 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; Subconsignação 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); Consignação 3.8.0.0. — Crédito e Participações; Subconsignação 3.8.3.0 — Crédito Industrial; Item 04 — Amazonas; Alínea 2 — Para conclusão da refinaria de petróleo em Manáus, com adaptação ao refino do petróleo de ocorrência da região: quarenta e oito milhões de cruzeiros (Cr$ 48.000.000,00).

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as demais condições, cláusulas e encargos do instrumentto aditado, do qual passará êste a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente têrmo aditivo, o qual, depois de datilografado, lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, senhor Fortunato Benchimol, procurador da Companhia de Petróleo da Amazônia, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de julho de 1956.

WALDIR BOUHID
FORTUNATO BENCHIMOL
INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:
Walkiria de Oliveira Mello
Lygia Lima Dillon

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Têrmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Govêrno do Território Federal de Rondônia, para obras e serviços diversos.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintenente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Senhor Rubens Contanhêde Mota, representante do Govêrno do Território Federal de Rondônia, firmaram o presente têrmo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em quinze (15) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), já aditado por têrmos de vinte e oito (28) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), e de trinta (30) de dezembro do mesmo ano, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar o prazo de vigência do mesmo para até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, prorrogando, em consequência, o prazo de prestação de contas das importâncias recebidas para até o último dia de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957).

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as demais condições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passa êste a fazer parte integrante, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente têrmo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Rubens Cantanhêde Mota, representante do Govêrno do Território Federal de Rondônia, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de julho de 1956.

WALDIR BOUHID
RUBENS CANTANHÊDE MOTA
INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:
Abilio Coutinho da Silva
Nelly Barbosa

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA
Concorrência Administrativa N. 20
EDITAL N. 20 — GRUPO N. 20

Concorrência Administrativa para fornecimento de dormentes, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1956.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-Lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 31 de julho de 1956, às nove (9) horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de dormentes, conforme listão, necessários a Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1956.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar-Administrativo, referência 27, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluidos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada de acôrdo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 4 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As despesas referentes a presente concorrência correrão por conta da dotação constante do orçamento aprovado pela Lei n. 2.665, de 6-12-55, Sub-Anexo 4.10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — VERBA 3.0.00 — CONSIGNAÇÃO 3.1.00 — SUBCONSIGNAÇÃO 3.4.3.0-15 — ITEM 2 — Melhoramentos da Via Permanente da Estrada de Ferro de Bragança compreendendo aquisição e assentamento de trilhos e acessórios, e refôrço de dormentação, inclusive despesas de transportes e portuários.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições dêste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sôbre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr$ 0,10, sendo excluido o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior, se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr$ 0,10, não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sôbre o maior abatimento por cada um feito sôbre a oferta empatada. Se nenhum dêles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NÔNA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme o registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sôbre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento durante um ano às concorrências, e, na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — A quantidade de dormentes será de 10.000 unidades, de massaranduba, jarana, matamatá roxo e sapucaia, com quinas vivas medindo: 2m,00 x 0m,20 x 0m,18, cujo fornecimento deverá ser feito dentro de 60 dias a contar da data da expedição do pedido. A entrega será feita à margem da linha, entre os quilômetros 1 ao 50. Os dormentes que não estiverem na bitola exigida, serão recebidos a critério da Diretoria da Estrada, até o limite mínimo de 2m,00 x 0m,18 x 0m,16, com abatimento de 20% no preço aprovado na concorrência.

DÉCIMA-PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar partes de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interêsses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere êste Edital se acha afixada na portaria do Almoxarifado, à disposição dos interessados.

Belém, 3 de julho de 1956.

Edgar Távora de Albuquerque
Presidente da Comissão

(Ext. — 10 e 20|7|956)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA
EDITAL — N. 21 — GRUPO N. 21

Concorrência Administrativa para fornecimento de dormentes, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1956.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-Lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 31 de julho de 1956, às dez (10) horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de dormentes, conforme listão, necessários a Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1956.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar-Administrativo, referência 27, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas

quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluidos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada de acôrdo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 4 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As despesas referentes a presente concorrência correrão por conta da dotação constante do orçamento aprovado pela Lei n. 2.665, de 6-12-55, Sub-Anexo 4.10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — VERBA 3.0.00 — CONSIGNAÇÃO 3.1.00 — SUBCONSIGNAÇÃO 3.4.3.0-15 — ITEM 2 — Melhoramentos da Via Permanente da Estrada de Ferro de Bragança compreendendo aquisição e assentamento de trilhos e acessórios, e reforço de dormentação, inclusive despesas de transportes e portuários.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições dêste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sôbre a proposta mais barata

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr$ 0,10, sendo excluido o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior, se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr$ 0,10, não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sôbre o maior abatimento por cada um feito sôbre a oferta empatada. Se nenhum dêles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme o registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sôbre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento durante um ano às concorrências, e, na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — A quantidade de dormentes será de 10.000 unidades, de massaranduba, jarana, matamatá roxo e sapucaia, com quinas vivas medindo: 2m,00 x 0m,20 x 0m,18, cujo fornecimento deverá ser feito dentro de 60 dias a contar da data da expedição do pedido. A entrega será feita à margem da linha, entre os quilômetros 51 ao 70. Os dormentes que não estiverem na bitola exigida, serão recebidos a critério da Diretoria da Estrada, até o limite mínimo de 2m,00 x 0m,18 x 0m,16, com abatimento de 20% no preço aprovado na concorrência.

DÉCIMA-PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar partes de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interêsses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere êste Edital se acha afixada na portaria do Almoxarifado, à disposição dos interessados.

Belém, 4 de julho de 1956.

Edgar Távora de Albuquerque
Presidente da Comissão

(Ext. — 10 e 20|7|956)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA
EDITAL — N. 22 — GRUPO N. 22

Concorrência Administrativa para fornecimento de dormentes, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1956.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-Lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 31 de julho de 1956, às onze (11) horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de dormentes, conforme listão, necessários a Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1956.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar-Administrativo, referência 27, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluidos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada de acôrdo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 4 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As despesas referentes a presente concorrência correrão por conta da dotação constante do orçamento aprovado pela Lei n. 2.665, de 6-12-55, Sub-Anexo 4.10 — Su-

perintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — VERBA 3.0.00 — CONSIGNAÇÃO 3.1.00 — SUBCONSIGNAÇÃO 3.4.3.0-15 — ITEM 2 — Melhoramentos da Via Permanente da Estrada de Ferro de Bragança compreendendo aquisição e assentamento de trilhos e acessórios, e refôrço de dormentação, inclusive despesas de transportes e portuários.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições dêste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sôbre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr$ 0,10, sendo excluido o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior, se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr$ 0,10, não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sôbre o maior abatimento por cada um feito sôbre a oferta empatada. Se nenhum dêles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NÔNA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme o registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sôbre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento durante um ano às concorrências, e, na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — A quantidade de dormentes será de 5.000 unidades, de massaranduba, jarana, matamatá roxo e sapucaia, com quinas vivas medindo: 2m,00 x 0m,20 x 0m,18, cujo fornecimento deverá ser feito dentro de 60 dias a contar da data da expedição do pedido. A entrega será feita à margem da linha, entre os quilômetros 71 a 100. Os dormentes que não estiverem na bitola exigida, serão recebidos a critério da Diretoria da Estrada, até o limite mínimo de 2m,00 x 0m,18 x 0m,16, com abatimento de 20% no preço aprovado na concorrência.

DÉCIMA-PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar partes de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interêsses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere êste Edital se acha afixada na portaria do Almoxarifado, à disposição dos interessados.

Belém, 5 de julho de 1956.

Edgar Távora de Albuquerque
Presidente da Comissão

(Ext. — 10 e 20|7|956)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

E D I T A L

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o cidadão Jesus Ferreira Jomar, ocupante do cargo de Escriturário, contratado, lotado nêste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprêgo, de acôrdo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 6 de julho de 1956.

Edgar da Gama Titan
Chefe do Serviço de Administração

(G. — 10-7-56)

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o cidadão Raimundo Estacio Neves, ocupante efetivo do cargo de Identificador — padrão C, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Criminal e Estatística, dêste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprêgo, de acôrdo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, em vigor).

E, para que se não alegue ignorância será êste publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 6 de julho de 1956.

Edgar da Gama Titan
Chefe do Serviço de Administração

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a senhora Carmem Barroso Rodrigues de Oliveira, ocupante efetivo, do cargo de Datilógrafo padrão A, do Quadro Único, lotado no Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação, dêste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprêgo, de acôrdo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, em vigor).

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 6 de julho de 1956.

Edgar da Gama Titan
Chefe do Serviço de Administração

(G. — 10-7-56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem noticia, que havendo o Sr. Vicente José da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Monteiro Lobato, Av. Tito Franco, Boulevard Dr. Freitas e Tavares Bastos a 108.00m.

Dimensões:

Frente — 10,80m.
L. Direita — 32,70m.
L. Esquerda — 33,00m.

Forma regular. Baldio, cercado. Limita-se à direita com o terreno requerido por José Alberto dos Santos, e à esquerda com o terreno requerido por Antonio Julião Alves.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai êste publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de abril de 1956. — (a) **Valdir Acatauassú Nunes**, Secretário de Obras.

(T. 14.923 — 10, 20 e 30-7-56 — Cr$ 120,00).

Aforamentos de terras.

O Snr. Engo Hildegardo Bentes Fortunato respondendo pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Snr. Jorge Aguiar Cardoso brasileiro, casado residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 16 de Novembro, Angelo Custodio, Praça Felipe Patroni, e Joaquim Tavora, de onde dista 38,70 metros.

Dimensões:

Frente — 12,00 m
Fundos — 30,00 m
Área — 360,00 m2

Forma paralelogrâmica. Confina de ambos os lados com quem de direito. O terreno está murado e há um barracão.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

(T — 14.883 — 1, 10 e 20|7|56 — Cr$ 120,00).

FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, REALIZADA A 9 DE JUNHO DE 1956.

Aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social à rua 7 de Setembro n. 112-120, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, como se verifica das

assinaturas lançadas no livro de presença, reuniu extraordinàriamente a Assembléia Geral dos Acionistas da Fábrica União, Indústria e Comércio S/A. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista José de Pinho Teixeira de Souza, que convidou os acionistas Abel Marques Teixeira e Antonio Caetano Pereira para servirem como secretários. Procedida a chamada pelo livro de presença e verificada a existência de número legal, o presidente declarou abertos os trabalhos e mandou que se procedesse a leitura dos anúncios de convocação desta reunião, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias 2, 3 e 5 e no jornal "Fôlha do Norte" dos dias 31-5, 1, 2-6, assim redigidos: — Convidamos os senhores acionistas da Fábrica União, Indústria e Comércio, S/A., para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia nove (9) de junho próximo, às 17 horas em nossa sede social, à travessa Sete de Setembro n. 112-120, nesta cidade.

Considerando que a presente reunião se realiza para a alteração dos nossos estatutos, encarece-se a presença dos senhores acionistas.

Belém, 30 de maio de 1956.

José de Pinho Teixeira
Presidente

A seguir o senhor presidente mandou que o primeiro secretário lêsse a proposta da Diretoria para a alteração dos Estatutos sociais e a criação de Partes Beneficiárias e o parecer do Conselho Fiscal, documentos êsses assim redigidos: Proposta da Diretoria: — "Senhores acionistas. Esta emprêsa, que vem sendo integrada e dirigida por um pequeno grupo de acionistas, quase representando uma só família, vai ter necessidade de ampliar os seus negócios e isso por imposição do seu próprio crescimento. Está programado um substancial aumento do nosso capital, ao qual irão concorrer muitos novos acionistas com o que irá se ampliar grandemente o nosso quadro social. Mas seerá justo que antes de ser isso feito (e nisso os futuros subscritores estão de acôrdo), recebam os atuais acionistas o prêmio dos seus esforços e do seu trabalho conduzindo a sociedade ao alto ponto em que se acha, pois correram êles todos os riscos do empreendimento. A lei de sociedades anônimas permite, em tais casos, a emissão de partes beneficiárias a serem distribuidas entre os acionistas como remuneração de serviços prestados à sociedade (art. 32 da lei de sociedades por ações). Por isso, vimos propôr a essa Assembléia a introdução de um novo capítulo em nossos Estatutos sociais, que tomará o número "Sexto" e rédigido nos seguintes têrmos: Capítulo Sexto. Partes Beneficiárias. Art. 28. Ficam instituidas quinze mil partes beneficiárias que serão atribuidas aos acionistas desta sociedade, à razão de uma para cada ação que possuirem, como remuneração pelos serviços que todos prestaram a esta emprêsa no soerguimento e consolidação. Art. 29. As partes beneficiárias a que se refere o artigo anterior são tôdas ao portador e serão resgatadas no dia 30 de maio de 1966, mediante sua conversão em ações, na forma estabelecida nêstes Estatutos. Art. 30. As partes beneficiárias participarão nos lucros líquidos da sociedade. Essa participação consistirá em dez por cento dos lucros líquidos anuais, que serão repartidos igualmente por tôdas as partes beneficiárias. Art. 31. Para o resgate das partes beneficiárias fica constituido Um Fundo ao qual será, todos os anos, creditada a metade do excesso que se verificar, nos lucros líquidos da sociedade sôbre um dividendo mínimo de 12 % aos acionistas. (Exemplo: se o lucro líquido representar 20 % sôbre o capital, o Fundo de Resgate será creditado por 4 %, pois o excesso sôbre 12 % são 8). Art. 32. Até trinta dias antes da data marcada para o resgate mediante conversão das partes beneficiárias em ações, os seus portadores deverão entregá-las à sociedade, para a conversão. A conversão se fará na base do valor do Fundo de Resgate a 30 de maio de 1966, mediante a divisão do valor dêsse Fundo por 1.000. O quociente obtido será o valor de cada parte beneficiária, nessa data para sua conversão em ações ordinárias da sociedade. Assim, submetemos à apreciação dessa douta Assembléia Geral Extraordinária a presente proposta, acompanhada do parecer do digno Conselho Fiscal. Belém, 25 de maio de 1956. A Diretoria. — (aa) José de Pinho Teixeira de Souza, Abel Marques Teixeira e Alfredo Carvalho Mendes". — Parecer do Conselho Fiscal. — Senhores Acionistas: — O Conselho Fiscal da Fábrica União, Indústria e Comércio S/A., pela unanimidade de seus membros, apreciando devidamente a proposta da Diretoria para a alteração dos Estatutos sociais e a instituição de 15.000 partes beneficiárias, atribuidas a todos os acionistas, na proporção das ações que possuem na sociedade, é de parecer que a matéria atende as disposições legais e assim está em condições de ser aprovada. Belém, 26 de maio de 1956. — (aa) Octavio Augusto de Bastos Meira, Elísio Pessôa de Carvalho e Clementino José dos Reis". — A seguir o senhor presidente submeteu à discussão do plenário a proposta e o parecer que a acompanha, da lavra do Conselho Fiscal e como ninguém se manifestasse passou a submeter a votos a proposta de alteração dos Estatutos sociais para a criação de 15.000 partes beneficiárias, na forma constante da mesma proposta, o que foi aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes, representando mais de dois têrços do capital social. A seguir o senhor presidente declarou que a ordem dos trabalhos havia sido esgotada, mas daria a palavra a qualquer dos acionistas presentes que dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o presidente suspendeu a sessão por quinze minutos para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos foi procedida a leitura da presente ata que, achada conforme, foi aprovada por todos os presentes que a assinam com a mesa diretora dos trabalhos.

Belém, 9 de junho de 1956.

José de Pinho Teixeira
Abel Marques Teixeira
Antonio Caetano Pereira
José Maria da Silva Brito
Alfredo Carvalho Mendes
Manoel Bastos da Silva
Carlos Mendes Teixeira
José Teixeira de Brito Souza
Carlos Dias

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de trezentos cruzeiros (Cr$ 300,00).

Recebedoria, 7 de julho de 1956.

O funcionário: — (Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta cópia de Ata, em 4 vias foi apresentada no dia 6 de julho de 1956 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, tendo três fôlhas de números 2317 a 319, que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 409-956, a parte pagou o competente selo na importância de Cr$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1a. via. E, para constar, eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 6 de julho de 1956.

Raimundo Pinheiro Garcia
Primeiro Oficial resp. pelo expediente

(Ext. — 10-7-56)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1956 — NUM. 4.683

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

23a. Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia 4 de julho de 1956, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Presentes: — Os Exmos. Srs. Desembargadores Maurício Pinto, Antonino Melo, Alvaro Pantoja, Lycurgo Santiago, João Bento de Souza, Júlio Gouveia e Milton Leão de Melo.

Licenciado: — Desembargador Souza Moita.

Procurador Geral do Estado: — Dr. Osvaldo de Brito Farias.

Secretário: — Dr. Luís Faria.

Parte Administrativa

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente após realçar a personalidade do Dr. José Malcher, ex-Governador do Estado e antigo advogado militante do Foro de Belém, propôs a inserção na ata dos trabalhos de um voto de profundo pezar pelo infausto acontecimento, devendo ser comunicada à família enlutada e à Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, O Ministério Público, por intermédio do Sr. Procurador do Estado, associou-se as homenagens prestadas ao ilustre morto.

Em seguida, o Sr. Desembargador Presidente traz ao conhecimento do Egrégio Tribunal o falecimento do Desembargador Sadi Montenegro Duarte, vice-presidente do Tribunal. Juiz que honrou e dignificou a magistratura paraense, ilustrado, íntegro, criterioso, juiz na verdadeira acepção da palavra, o Desembargador Sadi Duarte, dentro de sua modestia foi um dos grandes defensores da Justiça, no Estado. E após tecer sôbre a personalidade do eminente magistrado várias considerações, propôs a inserção na ata de um voto de saudade ao Desembargador recentemente falecido. Tal homenagem deverá ser comunicada à família enlutada, a ela associando-se o Ministério Público, por intermédio do Dr. Procurador Geral do Estado.

Presente no Tribunal o Dr. Ernestino Souza Filho, ex-procurador Geral do Estado, o Desembargador Presidente apresentou-o aos pares. O Dr. Souza Filho em ligeiras palavras, declarou que a sua presença na Augusta Côrte só fazia necessária por 3 motivos: para agradecer o telegrama sentimentando-o pelo falecimento de sua genitora; o ofício comunicando ter sido inserto na ata um voto de louvor pela sua atuação durante 5 anos na Chefia do Ministério Público e, finalmente, para trazer a sua solidariedade à manifestação de pezar tributada ao ilustre Desembargador Sadi Duarte, recentemente falecido.

Em seguida foi processada a votação para eleição de Vice-Presidente, vaga com o falecimento do Desembargador Sadi Duarte. Convidando para escrutinadores os Desembargadores Antonino Melo e Maurício Pinto, da cópia de uma emenda substitutiva ao projeto sôbre o reajustamento dos vencimentos da magistratura. O Tribunal aceitou a sujestão da Assembléia e fez suas as alterações propostas, unanimemente.

Pedido de remoção para a comarca de Ponta de Pedras — Requerentes, os Bachareis Celio Rodrigues Cal e Nicia Aben-Athar, Juizes de Direito das comarcas de Santarém e Alenquer respectivamente: Resolveu o Tribunal remeter os nomes dos requerentes ao Poder Executivo bem como o do Bacharel Jonathas Celestino Teixeira, recentemente aprovado em concurso, para o preenchimento da referida comarca.

Pedido de licença para tratamento de saúde — Requerente, o Bacharel Manoel Christo Alves Filho, Juiz de Direito de Gurupá — Concederam, unanimemente.

Pedido de contagem de tempo — Capital — Requerentes Maria do Céu de Barros Lobo e José Maria de Barros Moura, funcionários da Secretaria e Corregedoria respectivamente — Deferiram, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus — Capital — Impetrante, Raimundo da Costa Pinho a seu favor — Negaram a ordem, remetendo os autos à Procuradoria Geral do Estado, para as providências legais a fim de apurar o responsável pela longa demora na instrução do processo, unanimemente.

Idem idem — Capanema — Impte., Jorge Wilson Arbage; paciente, Nilo Rufino — Resolveram solicitar informações ao Dr. Juiz de Direito da Comarca, unanimemente.

Mandado de Segurança — Capital — Requerentes, Crispim Joaquim de Almeida e outros; requerido, o Govêrno do Estado. Relator, Sr. Desembargador João Bento de Souza. O Sr. Desembargador Antonino Melo pediu vista dos autos.

Idem idem — Idem — Requerente, Almir Moraes; requerido, o Govêrno do Estado. Relator, Sr. Desembargador Júlio Gouveia — Adiado a pedido do Relator.

Agravo em mesa — Capital — Agravante, Brigida da Rocha Pitta; agravado o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal — O Desembargador Mauricio Pinto pediu vista dos autos.

Os demais feitos foram adiados.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 256

Habeas-Corpus preventivo da Capital

Impetrante: — Manoel Ferreira Lima.

Paciente: — O mesmo.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça em conferência e por maioria de votos, denegar a ordem impetrada, uma vez que da informação da autoridade policial se conclue que o chamado do impetrante à Polícia se prende a um inquérito por êle mesmo solicitado ao Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça sôbre um espancamento de que se diz vítima, sendo assim necessária sua presença naquela repartição, a fim de prestar declarações.

Custas na forma da lei. P. e R.

Belém, 13 de junho de 1956.

(aa.) **Arnaldo Valente Lobo**, Presidente e Relator. Fui presente, **Oswaldo de Brito Farias**.

ACÓRDÃO N. 257

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — O Advogado Paulo Lobato de Miranda.

Paciente: — Osmar de Souza Pinto.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acoruam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, denegar a ordem impetrada, à vista da informação do Juizo da Vara Penal, segundo a qual se verifica não ter fundamento a alegada demora na formação da culpa, pois a denúncia contra o paciente só foi oferecida a 5 do corrente.

Custas na forma da lei. P. e R.

Belém, 13 de junho de 1956.

(aa.) **Arnaldo Valente Lobo**, Presidente e Relator. Fui presente, **Oswaldo de Brito Farias**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de julho de 1956.

Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 258

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Solange Moreira Alves de Souza.

Paciente: — Mário Evangelista.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, denegar a ordem impetrada, de vez que o paciente já está pronunciado e aguardando julgamento do Juri; e, em consequência da demora na formação da culpa, injustificável no caso, mandam que a Secretaria remeta cópia dêste expediente à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de direito.

Custas na forma da lei. P. e R.

Belém, 13 de junho de 1956.

(aa.) **Arnaldo Valente Lobo**, Presidente e Relator. Fui presente, **Oswaldo de Brito Farias**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de julho de 1956.

Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 259

Representação da Capital

Representante: — O Dr. Procurador Geral do Estado.

Representado: — O Dr. Juiz de Direito de Capanema.

Relator: Desembargador — Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos do requerimento do doutor Procurador Geral do Estado, constantes dêstes autos da representação que apresentou contra o doutor João Lurine Guimarães Junior, Juiz de Direito da Comarca de Capanema.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de votos, indeferir o pedido de arquivamento requerido pelo doutor Procurador Geral do Estado, por falta de fundamento legal e, assim, mandam que os autos voltem à S. Excia. para que ofereça a competente denúncia — contra o Juiz representado, em cumprimento que foi decidido pelo Venerando Acórdão n. 22.745, de 25 de maio de 1955.

P. e R.

Belém, 13 de junho de 1956.

(aa.) **Arnaldo Valente Lobo**, Presidente e Relator. Fui presente, **Oswaldo de Brito Farias**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de julho de 1956.

Luís Faria, Secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia **13 de julho corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível**, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Antonio Arruda Lima, pela Assistência Judiciária — Apelado — Scilla Lage da

Silva — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Idem — Idem — Idem — Apelantes — Gomes, Proença & Cia., e Maria Viana da Costa e seus filhos — Apelados — Os mesmos — Relator — Desembargador João Bento de Souza.

Idem — Idem — ex-offício — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — João Jackson Bandeira Coelho e Terezinha Araújo Coelho — Relator — Desembargador João Bento de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de julho de 1956.

(a.) Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 13 de julho corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" — Capital — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara — Recorrido — Francisco Marcelino da Silva — Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Apelação Penal — Soure — Apelante — Ariosvaldo Pinheiro Fragoso — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Júlio Gouvêa.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de julho de 1956.

(a.) Luís Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, Osmarina Rodrigues Lopes; e Apelado, Raimundo Rodrigues Lopes, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de Relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez dias (10) dias, a contar da publicação dêste, nos têrmos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de julho de 1956.

(a.) Luís Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, Cacilda Maria Lopes; e, apelado, João Nunes de Souza, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação dêste, nos têrmos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de julho de 1956.

(a.) Luis Faria, Secretário.

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Maciel Brito e a senhorinha Francisca Alves Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Dr. Morais, 459, filho de Gregório Maciel da Cunha e de dona Maria de Brito.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Dr. Morais, 459, filha de Antonio de Lima Ferreira e de dona Rosa Alves Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 14.929 — 10 e 17-7-56 — Cr$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Paulo Bezerra Cavalcante e a senhorinha Rasina Maria de Oliveira Jatene.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, Nova Cruz, engenheiro, domiciliado nesta cidade e residente à avenida Alcindo Cacela, 711, filho de José Bezerra Cavalcante e de dona Ana Pegado Bezerra.

Ela é também solteira, natural do Pará, Igarapé-Açú, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Alcindo Cacela, 771, filha de Simão Abrahão Jatene e de dona Francisca de Oliveira Abrahão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 14.930 — 10 e 17-7-56 — Cr$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Lúcio da Conceição Leal e a senhorinha Raimunda Pereira Martins.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à avenida Conselheiro Furtado, 1040, filho de Manoel Joaquim Leal e de dona Maria da Conceição Leal.

Ela é também solteira, natural do Pará, Inhangapí, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa 9 de Janeiro, 694, filha de Luiz Antonio Martins e de dona Luiza Pereira Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 14.931 — 10 e 17-7-56 — Cr$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Francisco Xavier da Cunha Tembra e a senhorinha Enid Amaral Batista.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, nascido em Belém, industriário, domiciliado nesta cidade e residente à travessa dos Jurunas, 337, filho de Marinho Adrião Tembra e de dona Donatila da Cunha Tembra.

Ela é também solteira, natural do Pará, Juruti, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Senador Lemos, 28, filha de Miguel Batista Filho e de dona Almerinda Amaral Batista.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 14.932 — 10 e 17-7-56 — Cr$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Maria Recio e a senhorinha Elmira Bento Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Aveiro, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Campos Sales, 192, filho de José Maria Recio e de dona Amélia de Jesus Mangante.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Padre Eutíquio, 199, filha de Dionísio Bento Pereira e de dona Raimunda Góis Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 14.933 — 10 e 17-7-56 — Cr$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Luiz Gonzaga Batista Lima e a senhorinha Oscarina Bento Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Óbidos, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à rua Bailique, 42-A, filho de Américo Pereira Lima e de dona Dula Batista Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Mazagão, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Padre Eutiquio, 199, filha de Dionísio Bento Pereira e de dona Raimunda Góis Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 14.934 — 10 e 17-7-56 — Cr$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Francisco Lucio Padilha e a senhorinha Josefina Muniz.

Ele é viúvo, natural do Estado do Pará, modelador, domiciliado nesta cidade e residente à rua Veiga Cabral, 168, filho de Francisco Aracaty Padilha e de dona Emilia Maria Padilha.

Ela é solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Veiga Cabral, 134, filha de José Muniz e de dona Joana da Silva Muniz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Pará, aos 2 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 14.888 3 e 10|7 Cr$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Daryberg de Jesus Paes Lobo e a senhorinha Terezinha Melo de Araújo.

Ele é solteiro, natural do Estado do Pará, Cametá, nascido aos 28 de Agosto de 1927, contabilista, domiciliado nesta cidade e residente a Tra. Soares Carneiro n. 413, filho de João Carvalho Lobo e de dona Cristina Paes Lobo.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida aos 5 de Setembro de 1931, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente a Av. José Bonifácio 527, filha de Pedro Henrique Araujo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, aos 2 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino, com a rubrica de que faço uso.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 14.887 3 e 10|7 Cr$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario Novaes e a senhorinha Cesarina Nunes Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, Pedreira, domiciliado nesta cidade e residente á rua Guamá, s|n, filho de dona Clarinda Novaes.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, Veneza, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nubente, filha de José Marcelino Pereira e de dona Marcelina Nunes Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 14.886 3 e 10|7 Cr$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Paulo da Rocha Ferreira e a senhorinha Maria José da Costa Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, soldador, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Barão do Triunfo, 245, filho de Simplicio da Rocha Ferreira e de dona Tertuliana Gama Rocha.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, Belém, nascida aos 5 de Abril de 1927, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Antonio Everdosa n. 775, filha de Joaquim Antonio Ferreira e de dona Francisca Costa Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 14.885 3 e 10|7 Cr$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Olimpio Borges Nascimento e a senhorinha Rosemy Sizo Fidalgo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à tv. 25 de Setembro, 551, filho de Manoel Borges Nascimento e de dona Laurencia Borges Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Igarapé-Açú, prendas domésticas domiciliada nesta cidade e residente à tv. 25 de Setembro, 51, filha de Luiz Sizo Fidalgo e de dona Julia Santos Fidalgo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algue mtiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino.

Regina Coeli unes TaNvares.

(T — 14.884 3 e 10|7 Cr$ 40,00).

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1956 — NUM. 560

TITULO

A Mêsa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do plenário.

RESOLVE:

Exonerar, de acôrdo com o art. 74, item II, combinado com o Parágrafo Único, item II, do Art. 77, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, Raimundo Alves Ferreira, do cargo de "Servente", padrão G, da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 4 de julho de 1956.

João Camargo
Presidente
Armando Carneiro
1.º Secretário
Wilson Amanajás
2.º Secretário

TITULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do plenário,

RESOLVE:

Conceder, nos têrmos do Art. 94, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos e dos Municípios) a Messody Bezerra de Souza, ocupante do cargo de "Datilógrafo", padrão I, da Secretaria desta Assembléia, noventa (90) dias de licença, em prorrogação, a partir de 20 de maio a 18 de agôsto do corrente ano.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 4 de julho de 1956.

João Camargo
Presidente
Armando Carneiro
1.º Secretário
Wilson Amanajás
2.º Secretário

Ata da quadragésima primeira sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exlcecentissimos Senhores Deputados Acindino Campos, Alaci Sampaio, Antonio Vilhena, Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Felix Melo, Francisco Pereira, Moura Palha, Pedro Boulhosa Sobrinho, Santino Sirotheuau Corrêa, Silas Pastana Pinheiro, Waldemir Santana, Athaualpa Fernandez, Newton Miranda, Laercio Barbalho, Cattete Pinheiro, José Jacinto Aben-Athar, Raimundo Chaves, Serrão de Castro Filho, Stélio Maroja, Vitor Paz, Avelino Martins, Reis Ferreira, Geraldo Palmeira, Acioli Ramos e Gurjão Sampaio, o senhor Presidente João Camargo, secretariado pelos Senhores Deputados Wilson Amanajás e João Viana, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O Expediente constou do seguinte: dois ofícios do Governador do Estado, enviando o têrmo do acôrdo firmado entre o Govêrno do Estado, e a Prefeitura de Belém, e o Serviço Especial de Saúde Pública, para a construção do Serviço de Esgôtos de Belém; e enviando o projeto de lei que estabelece o cargo de Chege do Gabinete do Governador; petição do Deputado Simpliciano Medeiros, solicitando quarenta e cinco dias de licença; e ofício circular do senhor Oscar Lauzid, comunicando haver assumido o cargo de Secretário de Finanças. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Deputado Cattete Pinheiro, que concluiu o relatório das Secretarias de Estado, referentes às atividades das mesmas, durante os meses do seu Govêrno. Seguiu-se na tribuna o Deputado Acioli Ramos; de início reportou-se ao manifesto lançado pela bancada da oposição ao atual Govêrno do Estado, e em seguida, depois de comentar o assunto, apresentou um requerimento no sentido de que esta Assembléia manifeste ao Senhor Governador o seu desejo de ver reexaminado o caso da nomeação do tenente Sinval Corrêa dos Santos e Sargento Eladir Corrêa Lima, para os cargos de Delegado e Comissário de Polícia, respectivamente do município de Marahá. O Deputado Geraldo Palmeira criticou a posição política do Doutor Cunha Coimbra e a sua recente nomeação para o cargo de Secretário de Educação, comentando não haver sido nomeado para a Secretaria de Produção o senhor Wilson Castilhos, como fôra prometido ao Partido Trabalhista Brasileiro. Passando a primeira parte da Ordem do Dia foram aprovados os requerimentos dos Deputados Newton Miranda e Avelino Martins, solicitando prorrogação de trinta dias para serem ultimados os trabalhos das Comissões encarregadas de apurar as irregularidades do Departamento de Estradas de Rodagem e do comércio de carne verde, respectivamente. Foi também aprovado o pedido de licença do Deputado Simpliciano Medeiros e estando o suplente na ante-sala, foram designados para acompanharem ao recinto das sessões, os Deputados Armando Carneiro, Serrão de Castro, José Jacinto Aben-Athar e João Viana; dando entrada em Plenário o Deputado Amintor Cavalcanti tomou assento na bancada da Coligação. Ainda foi aprovado o requerimento do Deputado Geraldo Palmeira, de urgência e preferência para o processo número cento e quinze. Anunciada a discussão do requerimento do Deputado Stélio Maroja, a fim de que esta Assembléia faça um apelo ao senhor Governador no sentido de Sua Excelência incluir o pronto funcionamento ulterior aumento de Capital do Banco Rural do Pará, como um dos seus objetivos iniciais do seu programa político-administrativo, o Deputado Moura Palha, pedindo a palavra, apresentou um substitutivo ao qual o Deputado Stélio Maroja manifestou-se contràriamente, defendendo a legalidade do Banco. A essa altura o Deputado Cattete assumiu a Presidência e o Deputado João Camargo, ocupando a tribuna, expôs o seu ponto de vista a respeito do assunto em discussão. Em votação o substitutivo, foi aprovado. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi aprovado, em primeira discussão, o projeto de resolução constante do processo número quarenta e cinco. Anunciada a primeira discussão do projeto de lei reajustando vencimentos dos funcionários da Repartição Criminal, cujo parecer opinando para que o processo voltasse ao Executivo, para melhores esclarecimentos, não foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado Moura Palha solicitou que o mesmo fôsse transformado, no momento, em preliminar, do que discordou o Deputado Wilson Amanajás, por ser uma irregularidade, devendo a preliminar ser apresentada na ocasião por escrito. O Deputado Geraldo Palmeira manifestou-se de acôrdo com o parecer e apelou para que o Executivo envie para esta Casa com urgência, o projeto de aumento do funcionalismo em geral. A Presidência submeteu o parecer em votação, sendo o mesmo aprovado. O Deputado Wilson Amanajás, pedindo a palavra, pela ordem, interrogou se iria ser adotada como norma a votação em Plenário de pareceres, não aprovados nas Comissões, o que seria anti-regimental. O senhor Presidente respondeu que isso acontecerá todas as vezes que fôr requerido. Ainda foram aprovados, em primeira discussão, os projetos constantes dos processos ns. sessenta e um, cento e treze, sendo os de número oitenta e nove, noventa e sete, enviados à Comissão de Finanças, por preliminares levantadas pelo Deputado Moura Palha. Estando sôbre a Mesa um convite da Sociedade Beneficente Espírito Santo, para o aniversário de sua fundação, foram designados para representarem a Casa, os Deputados Acindino Campos, Wilson Amanajás e Serrão de Castro. Esgotada a hora regimental, foi encerrada a sessão às dezoito horas, sendo marcada outra para o próximo dia dezoito, à hora regimental, e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quinze de junho de mil novecentos e cinquenta e seis.

(aa.) João Pires Camargo, Presidente — Wilson Amanajás e João Viana, Secretários.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da quadragésima segunda sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores Acindino Campos, Alaci Sampaio, Antonio Vilhena, Armando Carneiro, Dionisio Bentes de Carvalho, Felix Melo, João Camargo, Max Parijós, Moura Palha, Pedro Boulhosa Sobrinho, Santino Sirotheau Corrêa, Silas Fastana, Waldemir Santana, Atahualpa Fernandez, Newton Miranda, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Raymundo Chaves, Serrão de Castro Filho, Stélio Maroja, Amintor Cavalcanti, Avelino Martins, Ferro Costa, Reis Ferreira, Américo Silva, Elias Pinto, Geraldo Palmeira e Gurjão Sampaio, o senhor Presidente Cattete Pinheiro, secretariado pelos senhores deputados Wilson Amanajás e João Viana, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Não houve expediente a ser lido e o primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Serrão de Castro, que apresentou quatro requerimentos: que esta Assembléia telegrafe à Comissão Parlamentar de Valorização da Amazônia, no sentido de que faça incluir no orçamento da União para mil novecentos e cinquenta e seis, a verba necessária para a instalação de um sub-posto médico do Serviço Especial de Saúde Publica, na localidade Mangabeira, município de Mocajuba; seja feito um apelo aos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, para continuação das viagens semanais de recreio, para Cametá, com escalas em Abaetetuba; seja solicitado ao senhor Governador do Estado, solicitar providências para assistência médica à população do Distrito de Limoeiro, município de Cametá, onde está grassando malária, verminose e outras endemias; e que esta Casa transmita suas congratulações à Sociedade Beneficente Espírito Santo, por motivo do aniversário da sua fundação. Seguiu-se na tribuna o deputado Reis Ferreira, que discursou em defesa dos problemas agrícolas e do trabalhador rural, apelando para que o Govêrno do Estado faça executar a lei que criou o Banco Rural Hipotecário

queno agricultor; ainda com a palavra leu uma declaração mostrando que não tem pretensões políticas nem pretende afastar-se da União Democrática Nacional, estando em cooperação com o atual Govêrno em todos os seus atos de interêsse público. Assumindo a Presidência o deputado João Camargo concedeu a palavra ao deputado João Viana, que se referiu à personalidade do doutor Adalberto Raineri Maroja, falecido na véspera, nesta Capital e requereu que esta Assembléia manifeste o seu pesar pelo lutuoso acontecimento, à viúva dona Esmelinda e ao irmão do extinto doutor Manoel Maroja Neto. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, o deputado Avelino Martins apresentou um projeto de lei, acompanhado de justificativa, abrindo crédito especial para a União dos Estudantes do Curso Secundário do Pará. Em seguida foram aprovados os requerimentos de congratulações e de pesar, apresentados respectivamente, pelos deputados Serrão de Castro e João Viana o segundo depois das expressões de solidariedade do deputado Moura Palha, pelo Partido Social Democrático; Ferro Costa, em nome da União Democrática; Abel Figueiredo, pelo Partido Social Progressista e Geraldo Palmeira. Anunciada a discussão única do processo número cento e vinte e dois, o deputado Fernando Magalhães levantou uma preliminar, no sentido de que a matéria voltasse à Comissão Executiva, para elaboração do respectivo projeto, sendo a mesma aprovada. O processo número duzentos e dezessete, também em discussão única, foi aprovado sem discussão. Colocado em discussão o requerimento número cento e quatro, constante da pauta, o deputado Wilson Amanajás apresentou um aditivo, do qual discordou o deputado Reis Ferreira, autor do requerimento, que solicitou fôsse êste retirado dos trabalhos, tendo justificado a sua atitude. A Presidência deferiu o pedido. Depois, foram aprovados os requerimentos números cento e cinco, cento e seis e cento e oito, este com a manifestação favorável do deputado Geraldo Palmeira. Na segunda parte da Ordem do Dia foi anunciada a segunda discussão do projeto de resolução constante do processo número quarenta e cinco, tendo o deputado Fernando Magalhães solicitado adiamento, por vinte e quatro horas, o que foi aceito pelo plenário. Foram aprovados em segunda discussão, os projetos constantes dos processos números sessenta e um e cento e treze. Foi aprovado o parecer contrário ao processo número cento e vinte e sete, ficando êste rejeitado. Os processos números trezentos e trinta e três e cento e trinta e dois, foram devolvidos às Comissões a requerimento dos deputados Wilson Amanajás e Moura Palha. Ainda foram aprovados os projetos constantes dos processos números cento e sessenta e nove, em redação final e quarenta e dois em primeira discussão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às dezessete horas e quinze minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental e lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de junho de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa.) João Pires Camargo, Presidente. — Wilson Amanajás, Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 293ª., sessão ordinária pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cincoenta e seis (1956), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará reuniram-se às nove (9) horas, á Av. Independência n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua séde própria, os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira e Mário Nepomuceno de Souza, sob a presidência do sr. ministtro Adolpho Burgos Xavier e presença do dr. Procurador Lourenço do Vale Paiva. Não compareceu o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, em gôzo de férias.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Não houve expediente.

Na ordem do dia, é anunciada a continuação do julgamento do processo n. 2741, referente ao ofício n. 526, de 15.5.56, do dr. Arthur Cláudio Melo, então Secretário de Estado do Interior e Justiça, remetendo, para registro, o contrato celebrado entre o Govêrno do Estado e Aprígio Carvalho de Barros, para os serviços de "Carpinteiro" do Asilo "D. Macêdo Costa", que foi suspenso na sessão anterior, em virtude do sr. dr. procurador, Lonrenço do Vale Paiva, haver solicitado vista dos autos, depois do relatório feito pelo sr. ministro Augusto Belchior de Araújo.

O sr. ministro Presidente concede a palavra ao dr. procurador, que dá o parecer de fls. 7 dos autos.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Voto para que seja registado o contrato de Aprígio Carvalho de Barros, para servir como "Carpinteiro", do Asilo Dom Macêdo Costa, com os proventos de Cr$ 6.000,00, no período de 1.º de Janeiro a 30 de Junho do corrente ano tudo de conformidade com o que dispõe a lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Concedo o registro.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Defiro o registro.

Voto do sr. ministro Presidente: "Concedo o registro.

Dessa forma, unanimemente, foi registrado o contrato a que se refere o processo n. 2741.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9,30 horas, e o sr. ministro Presidente, mandou que eu, Ana Maria Cavalcante escriturária, padrão "G" do Tribunal de Contas do Estado do Pará, respondendo pelo Secretário, fizesse lavrar a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim assinada, e pelo sr. ministro Presidente.

Belém, 22 de Junho de 1956.

aa)— **Adolpho Burgos Xavier** — Ministro Presidente **Ana Maria Cavalcante**, escriturária, padrão "G", do T.C. do Estado do Pará, respondendo pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 1.337
(Processo n. 2.741)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro nêste Orgão do Estado e Aprígio Carvalho de Barros, para os serviços de "Carpinteiro" do Asilo D. Macêdo Costa, com o salário mensal de humi mil cruzeiros.... (Cr$ 1.000,00) e duração do contrato até 30.6.56:

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de junho de 1956.

aa)— **Adolpho Burgos Xavier** — Ministro Presidente **Augusto Belchior de Araújo** — Relator **Elmiro Gonçalves Nogueira Mário Nepomuceno de Sousa**

Fui presente: **Lourenço do Vale Paiva**.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: Relator: "Voto para que seja registrado o contrato de Aprígio Carvalho de Barros, para servir como "Carpinteiro", do Asilo Dom Macêdo Costa, com os proventos de .... Cr$ 6.000,00, no período de 1.º de janeiro a 30 de junho do corrente ano, tudo de conformidade com o que dispõe a lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Concedo o registro.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: "Defiro o registro.

Voto do sr. ministro Presidente: "Concedo o registro.

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa

Ata da 294ª. sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cincoenta e seis (1956), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se ás nove horas, à av. Independência n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua séde própria, os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira e Mário Nepomuceno de Souza, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier e presença do sr. Procurador, dr. Lourenço do Vale Paiva. Não compareceu o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, em gôzo de férias.

Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior.

Não houve expediente.

O sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, a seguir, solicita a palavra para comunicar o seguinte: "Acaba de falecer o exmo. sr. dr. José Carneiro da Gama Malcher que no exercício de funções burocraticas e eleitivas, atingiu as culminâncias da magistratura do nosso Estado, como governador constitucional. Dizer das suas qualidades de cidadão e democrata seria, até de certo modo, fastidioso.

Dêsse modo, sr. presidente, peço a V. Excia., numa homenagem á memória do ilustre morto, sejam suspensos os nossos trabalhos de hoje, e consignada na ata desta reunião a expresso do nosso profundo pezar e, ainda, traduzida esta homenagem, em ofício, a viúva do venerando morto. Era o que eu tinha a comunicar e pedir a V. Excia. a deliberação do plenário".

O sr. ministro presidente, então, colhe o pronunciamento do plenária quanto a proposição feita pelo sr. ministro Augusto Belchior de Araújo.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Amplio, com a minha anuência, as palavras do ilustre ministro Augusto Belchior de Araújo, quanto a homenagem prestada á memória do dr. José Carneiro da Gama Malcher, em quem faço questão de reconhecer, embora o ilustre ministro já o tenha feito, um nomem digno, de carater, probo e honesto".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "A mim só resta endossar, integralmente, os conceitos emitidos a ilustre personalidade do dr. José Carneiro da Gama Malcher.

Voto do sr. ministro presidente: "Associo-me, inteiramente, ás palavras de pezar proferidas neste plenário e ás homenagens prestadas á memória do ilustre morto, dr. José Carneiro da Gama Malcher".

O dr. procurador, pela ordem, solicita, a palavra e declara: "A esta procuradoria sente-se, também, no dever imperioso de prestar esta homenagem á memória do dr. José Carneiro da Gama Malcher. Todos nos sabemos a figura impar que foi o dr. Malcher, tanto na sua vida publica como na vida particular, de modo que a Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado não poderia silenciar em prestar a sua homenagem, daí se associar aos votos e proposta apresentados pelo sr. ministro Belchior de Araújo. Será uma homenagem justa e merecida, por se tratar de um homem ilustre, probo e, especialmente, pelo exemplo que o Pará possuia no seu quadro de homens publicos e dentro do seu lar".

A seguir, o sr. ministro presidente designa o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo para representar o T.C. nos funerais do exmo. sr. dr. José Carneiro da Gama Malcher, em virtude de impossibilidade da presidência e vice-presidência.

Em vista do exposto, foi suspensa a sessão ás 9,40 horas, e o sr. ministro, presidente mandou que eu, Ana Maria Cavalcante, escriturária, padrão "G", do Tribunal de Contas do Estado do Pará, respondendo pelo Secretário, fizesse lavrar a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim assinada, e pelo sr. ministro presidente.

Belém, 26 de junho de 1956.

aa)— **Adolpho Burgos Xavier** — Ministro Presidente **Ana Maria Cavalcante** — respondendo pelo Secretário.

Ata da 295ª., sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos três (3) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cincoenta e seis (1956), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se às nove (9) horas, á Av. Independência 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua séde própria, os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Souza, sob a presidência do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier. Não compareceram os Srs. ministros Elmiro Gonçalves Nogueira, em gôzo de férias, e o sr. procurador, dr. Lourenço do Valé Paiva.

Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior.

Não houve expediente.

A seguir, o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo solicita a palavra e declara: "Comunico a este ilustrado plenário que eu me desincumbi da honrosa missão de representar este Tribunal no enterramento do ilustre dr. José Carneiro da Gama Malcher, ex-Governador constitucional do Estado. E ainda mais, sr. presidente quero manifestar, nêste momento, o pesar que nos causou o falecimento do eminente desembargador Sadi Montenegro Duarte, vice presidente do Tribunal de Justiça e catedrático da Faculdade de Direito do Pará. Esse nobre magistrado morreu pobre de bens materiais, mas deixou um legado moral para os seus filhos que, até hoje, tem correspondido as tradições de caráter e de nobreza de procedér do ilustre morto. Permita Deus que aos homens que incumbe dar-lhe substituto escolham um da sua estirpe. Por êsse motivo, a sociedade paraense, a magistratura local, estão de pêsames e, assim, devemos nós membros desta Côrte de Contas, nos associar ao pezar que hoje amargura a sua ilustrada familia e a sociedade paraense. Peço que seja externado o nosso desgosto por êsse falecimento, prematuro por que ainda esperávamos muitos anos de sua vida para que êle pudesse, com nobreza de caráter, produzir sentença no sentido de bem resguardar, de fortalecer os direitos patrimoniais, quando extirpados por aquêles que podem e mandam. Dêsse modo, requeiro a V. Excia., que este nosso pezar seja transmitido à ilustre família do extinto e também ao ilustre sr. desembargador presidente do Tribunal de Justiça do Estado. Era o que eu tinha a dizer a V. Excia. para que ofereça a deliberação do plenária.

Submetida a proposição apresentada pelo sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, o sr. ministro presidente colhe os votos.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Associo-me a esse voto de pezar.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "De pleno acôrdo com a proposição.

Voto do sr. ministro Presidente: "De pleno acôrdo com a proposição do ministro Augusto Belchior de Araújo, para que seja oficiada à família do desembargador Sadi

Montenegro Duarte, e ao presidente do Tribunal de Justiça do Estado, comunicando o pezar desta Côrte de Contas pelo falecimento do ilustre desembargador".

O sr. ministro, presidente, então, declara que, não estando presente o sr. dr. procurador, não podem ser julgados os processos em pauta, ficando encerrada a sessão às 9,30 horas, e o sr. ministro presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. Ministro Presidente.

Belém, 3 de julho de 1956.

aa)— **Adolpho Burgos Xavier** — Ministro Presidente **Ossian da Silveira Brito** — Secretário.

ACÓRDÃO N. 1.234

(Processos ns. 2735, 2736, 2737, 2738, 2739 e 2740)

Requerente :— Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator :— Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, então Secretário de Estado do Interior e Justiça, **apresentou**, para registro nêste Orgão, os contratos celebrados entre o Govêrno do Estado e as seguintes pessoas : Soror Ana Ignez M. Souza, Secretária, Soror Ana Argemira Brito, Farmácia, Soror Ana Alice Freire, Soror Ana Carmelia Pereira de Oliveinra Emiliana Gonçalves, Enfermeiras, Antonio Cavalcante Alves, Sulamita Cunha Martins e Agueda Fonseca, Serventes, com duração do contrato até 31.12.56 e João Florênço Vaz, Enfermeiro, Arlindo Oliveira, Pedreiro, Pedro de Oliveira, Fernando Corrêa, Pedro Pereira de Melo, Francisco Pereira de Oliveira, Serventes, e Augusto Leite Pontes, horteleiro, com duração do contrato até 30.6.56, todos para prestarem serviços no Asilo D. Macêdo Costa, com o salário mensal de hum mil cruzeiros .... (Cr$ 1.000,00) ;

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados.

Belém, 15 de Junho de 1956.

aa)— **Adolpho Burgos Xavier** — Ministro Presidente **Augusto Belchior de Araújo** — Relator **Elmiro Gonçalves Nogueira Mário Nepomuceno de Souza.**

Não foi presente o dr. Procurador, por estar de férias e já se ter pronunciado nêste processo.

Voto do sr. ministro **Augusto Belchior de Araújo — Relator — Relatório :** — "Todos estes processos originam-se dos contratos celebrados com o Govêrno do Estado, para prestação de serviços no Asilo D. Macêdo Costa, e os reuni, para efeito de um só julgamento.

Processo n. 2735 — Contrato da religiosa Ana Ignez M. Sousa, para servir na Secretaria, com os proventos de Cr$ 1.000,00, no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso — processo 2736, Anã Argemira Brito, para servir nos trabalhos de Farmácia, no período de 1.º de Janeiro a 31 de dezembro, ano corrente, com os proventos, mensais de Cr$ 1.000,00 — Processo 2737, de Soror Ana Narcisa Freire, para serviços de "Economa", no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro dêste ano, com os proventos mensais de Cr$ 1.000,00 — processo 2738 — referente aos contratos das religiosas Ana Dedica Reis, Ana Alice Freire, Ana Carmelia Pereira de Oliveira, para serviços como enfermeiras, no mesmo período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do ano andante, com os proventos de Cr$ 1.000,00 mensais, cada uma, de Emiliana Gonçalves, para enfermeira, com os proventos de Cr$ 1.000,00 mensais, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro dêste ano e enfim de João Florênço Vaz, para enfermeiro, com os vencimentos de Cr$ 1.000,00, no período de 1º de junho, mês corrente — processo 2739 — refere-se ao contrato de Arlindo Oliveira, para servir como "Pedreiro", no período de 1.º de janeiro a 30 de junho, ano corrente, com os salários de Cr$ 1.000,00, mensais — processo 2740 — Incluiram-se, também, nestes autos, os contratos referentes aos cidadãos Pedro de Oliveira, Fernando Corrêa, Pedro Pereira de Melo, Antonio Cavalcante Alves, Francisco Pereira de Oliveira e Augusto Leite Pontes, para prestação de serviços como "Serventes", com os salários mensais de Cr$ 1.000,00, no período de 1.º de janeiro a 30 de junho, ano e mês corrente e de Sulamita Cunha Martins e Agueda Fonseca, para os mesmos serviços e mesmos salários, porém no prazo de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, do corrente ano. Todos êstes encargos, correm á conta da tabela Orçamentária do exercício financeiro do Estado, em pleno vigôr, consoante á lei n. 1281, de 3 de março de 1956.

Tanto as secções técnicas desta Côrte de Finanças, manifestaram-se, nos presentes autos, afirmando existir verba dotada e suficiente para resistir aos necessários pagamentos. Representou o Govêrno do Estado, na lavratura dos mencionados contratos, em 1.º de janeiro do ano andante, a Irmã Superiora Ana Cassilda Renis e teve aprovação do Executivo, já no Govêrno do Dr. Catete Pinheiro que, após a sua chancela. A ilustrada Procuradoria, deu parecer favorável nos processos, pela legalidade dos atos. O titular da então Secretaria de Estado, do Interior e Justiça, dr. Arthur Cláudio Melo, requereu, a êste Colendo Tribunal, o competente registo dos ditos convênios, como determina a lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Embora reconhecendo a legalidade observada nos atos pelo Executivo, que celebrou os convênios, ora em apreciação, para julgamento nêste Plenário, não posso deixar de assinalar, e agora, o faço com as veemência, o desprêzo que se tem atribuido com a demora da remessa dos contratos, para prestação de serviços ao Estado, contrariando, assim os dispositivos do Código de Contabilidade Pública, que regem o assunto, e de cuja responsabilidade, não se podem eximir as Secretarias de Estado. A resolução n. 1.122 de 24 de Abril dêste ano, votada nêste Plenário, vem, salutarmente, sanear essa grave falta, cometida por quem tem o imperioso dever de zelar pelo decôro administrativo. A dita resolução aprovada por unanimidade, foi publicada no "Diário Oficial" de 22 de maio passado, e no mesmo dia, em ofício n. 350|56, da Presidência desta Côrte de Finanças, deu-se ciência ao Governador do Estado, para os necessários efeitos.

VOTO

Sem embargo das razões expostas no relatório, voto pela concessão dos registros solicitados para os contratos constantes dos processos em julgamento, de conformidade com o que dispõe a lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Voto do sr. ministro **Elmiro Gonçalves Nogueira** : — "Concedo todos os registros solicitados, uma vez que o parecer do dr. procurador, emitido nos autos, supre a sua ausência no plenário, por motivo de férias regimentais".

Voto do sr. ministro **Mário Nepomuceno de Souza** : — "Defiro os registros".

Voto do sr. ministro presidente : — "Defiro os registros solicitados".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 1.979

Recurso n. 768 — Classe IV — Pará (Bragança)

Pelo Código Eleitoral, o excesso de sobrecartas sòmente não dava lugar a anulação da votação quando se pudesse verificar, por um dos meios indicados no § 4o. do art. 98, haver o eleitor efetivamente votado, enquanto, de acôrdo com a lei vigente (art. 50 da lei n. 2.550, de 1955), nesse caso, sòmente haverá nulidade se ficar apurado que o excesso resultou de fraude comprovada. Na dúvida, em face do Código Eleitoral, impunha-se o reconhecimento da nulidade, diante da lei n. 2.550, prevalece a validade.

Vistos, etc..

A 22a. Junta Apuradora decidiu apurar em separado a votação da 45a. Secção de Tracuateua, da 13a. Zona Eleitoral, por terem sido encontradas 165 sobrecartas, ao passo que, pela fôlha de votação e ata, haviam votado apenas 153 eleitores. Inconformado, o Partido Social Progressista recorreu para o Tribunal Regional, e êste acolhendo o parecer do Dr. Procurador Regional, deu provimento ao recurso para anular a votação.

Daí o recurso para êste Tribunal, do Partido Social Democrático, com apoio no art. 167 letra "a" do Código Eleitoral, por isso que a decisão recorrida violara norma legal expressa, que é a contida no art. 50 da lei n. 2.550, de 1955.

Pelo § 4o. do art. 98, do Código Eleitoral o excesso de sobrecartas, em relação às assinaturas dos votantes, não anulava a votação desde que, pela ata de eleição, pela exibição do título do eleitor ou pelo exame dos documentos do ato eleitoral, se pudesse verificar durante a apuração, ou em julgamento de recurso e êste relativo, haver o eleitor efetivamente votado.

Já pelo art. 50 da lei n. 2.550, que é a lei vigente, a incoincidência entre o número de votantes e a de sobrecartas encontradas não constituirá motivo de nulidade de votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

A diferença entre as duas leis é macroscópia. Para o Código Eleitoral, o excesso de sobrecartas acarretou a nulidade da votação, a não ser que, durante a apuração ou em julgamento de recurso a êste relativo, se verificasse que ás sobrecartas excedentes correspondiam a votos efetivamente depositados em urna pelos eleitores. Para a lei n. 2.550, o excesso de sobrecartas não constitui motivo de nulidade, salvo o caso de fraude comprovada.

O que distingue uma lei da outra pode ser caracterizada, resumidamente, do modo seguinte : no caso de dúvida, para o Código Eleitoral a votação é nula ; para a lei n. 2.550, a votação é válida.

Ora, o Acórdão recorrido, embora citando a disposição legal em vigor, chegou a conclusão de que a votação da secção devia ser anulada, não porque o excesso de sobrecartas resultasse de fraude comprovada, mas precisamente por não se conhecer a causa do excesso. É o que se torna evidente, com a transcrição de sua fundamentação :

"A lei preceitúa que o excesso de sobrecartas sôbre o número de eleitores não anula a votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

Em disposição deve, entretanto, ser interpretada, em têrmos. A comprovação de fraude não se consegue sòmente por meio de provas concretas positivas, mas, em casos como êste, pela ausência de prova do direito e o exercício do voto pelos eleitores excedentes.

Se o voto de um eleitor, que não tem o seu nome na lista de eleitores de secção, ainda que tenha assinado a fôlha de votação, anula a votação se não estiver êle incluido nas exceções legais, como validar uma eleição em que votaram, sem as cautelas do voto em separado, doze eleitores desconhecidos, sem que se possa saber a que secção, zona ou circunscrição pertencem. Isso seria incentivar a fraude".

No trecho acima transcrito estão todas as razões que levaram o Tribunal Regional a anular a votação. Vê-se que a decisão recorrida deduziu a existência de fraude comprovada de fato de não se saber de que eleitores eram os votos excedentes, anulando, por êste motivo, a votação, o que importa dizer que aplicou o Código Eleitoral e não a lei n. 2.550, pois para o Código é que havia nulidade no caso de ausência de prova da legitimidade dos votos em excesso, enquanto para a lei n. 2.550, é válida a votação se faltar prova de que o excesso resultou de fraude.

Ignorada a causa de excesso de sobrecartas, a votação era nula segundo o Código Eleitoral ao passo que é válido em face da lei n. 2.550. Assim, a decisão recorrida concluida pela anulação observando o Código, violou a lei vigente.

A modificação trazida pela lei n. 2.550, talvez mereça crítica mais severa do que a sugerida pelos fundamentos de decisão recorrida, mas deve ser aqui consignada que, na hipótese dos autos há motivos para se acreditar que a a divergência entre o número de sobrecartas encontradas e dos eleitores que assinaram a fôlha de votação tenha decorrido do descuido da Mesa.

Foram encontradas 165, sobrecartas, enquanto existem na fôlha de votação apenas 153 assinaturas de eleitores. Vê-se, porém, pela ata, que votaram os membros componentes da mesa, e tudo faz crer que também tenham votado na secção os fiscais e delegados de Partidos presentes. Entretanto, nem êstes nem aqueles assinaram a fôlha de votação. Todos êsses votos reunidos não cobrem a diferença notada, mas assim como foi possível a omissão da formalidade em relação a êles, não será temerário admitir-se a desatenção da Mesa no tocante aos votos restantes.

Assim, Acordam os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para determinar que seja computada como válida a votação.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Distrito Federal, 3 de fevereiro de 1956.

(aa.) **Luiz Gallotti**, Presidente — **Antonio Vieira Braga**, Relator. Fui presente, **Plinio de Freitas Travassos**, Proc. Geral.